

11 - Transporte ..... R\$ 26.880.000,00  
Total da Despesa ..... R\$ 150.000.000,00


Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:-

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) - abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada dotação da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º: - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Dumont  
aos 29 de outubro de 1982



= Prefeito municipal =

Lei nº 678

de 29 de outubro de 1982

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Dumont, para o Bienio 1983/1985."

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

lei: -

Artigo 1º: - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1983/1985, elaborado de conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição do Brasil, e nos termos do artigo 5º do Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969, que estima para o período, a despesa de capital no valor de R\$ 121.400.000,00 (cento e vinte e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º: - Os recursos para execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1983/1985, serão formados pelo Superávit do Orçamento Corrente e das Receitas de Capital, conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/62.

Artigo 3º: - A programação das despesas de capital dos órgãos da administração municipal, desdobram-se conforme discriminação abaixo: -

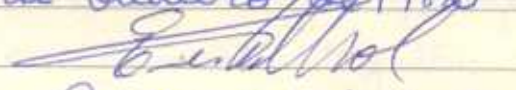
Órgãos da Administração	Triênio			
	1983	1984	1985	TOTAL
1 - Legislativa .....	800.000	1.000.000	2.000.000	3.800.000
3 - Administração e Planejamento .....	6.400.000	15.000.000	20.000.000	41.400.000
4 - Educação e Cultura .....	1.900.000	2.500.000	3.000.000	7.400.000
9 - Saúde e Saneamento .....	5.300.000	10.000.000	10.000.000	25.300.000
11 - Transporte .....	8.500.000	15.000.000	20.000.000	43.500.000
Totais .....	22.900.000	43.500.000	55.000.000	121.400.000

Artigo 4º: - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes do anexo desta lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985, estimados a preços de 1982, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dument  
aos 29 de outubro de 1982

  
= Prefeito Municipal =

Lei nº 679

de 29 de outubro de 1982

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dument, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei Foz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a